# ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
9 de Junho de 1964 *

Nos processos apensos 55/63 a 59/63 e 61/63 a 63/63,

**Acciaierie Fonderie Ferriere di Modena e o.**

contra

**Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço**

*Objecto:*

Anulação da Decisão n.° 7/63 da Alta Autoridade, de 3 de Abril de 1963, e das subsequentes medidas de execução.

Subsidiariamente (excepto no processo 57/63), declaração da existência de um direito a uma indemnização, na acepção do artigo 40.° do Tratado, por culpa dos serviços imputável aos agentes da Alta Autoridade.

*Decisão:*

**1) Os recursos são julgados inadmissíveis, na medida em que pretendem a anulação da Decisão n.° 7/63 e das cartas de 8 de Abril de 1963.**

**2) Os recursos são julgados improcedentes, na medida em que pretendem o pagamento de uma indemnização.**

* Língua do processo: italiano.